



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

SEI Nº 02519.2021-6

Pregão Nº 36/2021

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E" – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, inciso II, alínea "e", doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, CNPJ nº 04.135.560/0001-04, com sede na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 350, Bairro Areão, Cuiabá-MT, CEP: 78010-308, E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br, neste ato legalmente representada por **Priscila Consani das Mercês**, inscrita na OAB/MT 18.569-B, no RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR, no CPF Nº 075.082.869-28 I, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, vencedor do Pregão Eletrônico em epígrafe, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO: BANNER E CARTAZ (CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO), ITENS 01 E 02**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando o fornecimento de material de consumo como banners e cartazes (criação, diagramação e impressão), conforme especificações abaixo, bem como as constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Banner Faixa divulgação de eventos, material: papel fotográfico, comprimento: 2 m, largura: 80 cm, quantidade cores: 4,0, aplicação: comunicação visual, características adicionais: tipo banner roll up	Unidade	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
2	Cartaz Cartaz, material: papel couchê liso, gramatura: 170 g,m2, quantidade cores impressão: 4,0, tamanho: a3 cm	Unidade	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta Ata, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O ajuste com o fornecedor registrado poderá ser formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços,

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Esta Ata de Registro de Preços não comporta adesão (carona) por parte de outros órgãos (Acórdão TCU nº 2037/2019 – Plenário).

Parágrafo Quinto – Esta ARP será fiscalizada pelo ocupante do cargo de **Assessora de Comunicação do TRE-MT**, e, em sua ausência, por seu substituto, que ficam, desde já, designados.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidade previstas, quando:

1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
4. houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

TRE/MT:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor Geral do TRE-MT

FORNECEDOR:

Priscila Consani das Mercês
Representante legal do fornecedor